



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.326 DE 27 DE JUNHO de 2016.

"Concede revisão salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Paulo Afonso no percentual que especifica; altera a Lei Municipal Nº. 1.222 de 23 de novembro de 2011, e da outras providencias";

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários dos Servidores da Câmara Municipal de Paulo Afonso serão reajustados no percentual de 11,68%, mesmo índice dispensado a correção do salário mínimo nacional.

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal n.º 1.222 de 23 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

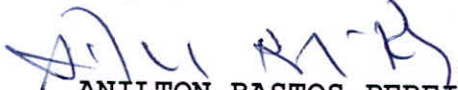
Art. 2º - Fica criado o Cargo Comissionado de Auxiliar de Recursos Humanos, Símbolo CC2, com salário mensal correspondente ao valor do piso da remuneração percebida pelos Secretários Parlamentares da Câmara Municipal de Paulo Afonso.

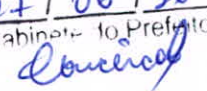
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Lei correrão por conta dos recursos próprios do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei retroagirão ao dia 01 de junho de 2016, com exceção do seu Art. 2º, cujo efeito retroagirá ao dia 01 de janeiro de 2016.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 27 de junho de 2016.


ANILTON BASTOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado Nesta data mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
27/06/16
Gabinete do Prefeito




MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.222, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

"ALTERA A TABELA I DO ANEXO I, DA LEI Nº 1186/2010 E CRIA O CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela I, do Anexo I, da Lei nº 1186, de 30 de março de 2.010, que passa a ter a seguinte composição:

ANEXO I
TABELA I

CARGOS			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	SALÁRIO
01	Secretário Geral	ESP	R\$ 2.800,00
01	Consultor Jurídico	ESP	R\$ 2.800,00
01	Diretor Administrativo	CC1	R\$ 2.200,00
01	Assessor da Presidência	CC1	R\$ 2.200,00
01	Chefe de Secretaria	CC1	R\$ 2.200,00
01	Controlador Geral	ESP	R\$ 2.800,00
01	Assessor de Comunicação	CC1	R\$ 2.200,00
01	Coordenador dos Trabalhos Legislativos	CC1	R\$ 2.200,00
01	Assessor Administrativo	CC1	R\$ 2.200,00
01	Chefe da Divisão de Informática	CC1	R\$ 2.200,00
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC1	R\$ 2.200,00
01	Auxiliar de Recursos Humanos	CC2	R\$ 817,00

Art. 2º - Fica criado o Cargo Comissionado de Auxiliar de Recursos Humanos, Símbolo CC2, com salário mensal no valor de R\$ 817,00 (oitocentos dezessete reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta dos recursos próprios do orçamento e de créditos suplementares que se fizerem necessários de acordo com a legislação vigente.